

DECRETO Nº 34.477
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	400.000.000,00	
SUB-TOTAL		400.000.000,00	
TOTAL		400.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINIST.RACAO GERAL DA PASTA			
04.07.021.2.157	400.000.000,00		400.000.000,00
TOTALS ...	400.000.000,00		400.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		400.000.000,00	
4A. QUOTA		400.000.000,00	

DECRETO Nº 34.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 27, da Lei nº 7.578, de 03 de dezembro de 1991;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 81.895.406,00 (Oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e

Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	55.050.004,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	26.845.402,00	
SUB-TOTAL		81.895.406,00	
TOTAL		81.895.406,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
04.10.111.2.164	81.895.406,00		81.895.406,00
TOTALS ...	81.895.406,00		81.895.406,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
TOTAL		81.895.406,00	
4A. QUOTA		81.895.406,00	

DECRETO Nº 34.479, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 190.000.000,00 (Cento e noventa milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e

Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	190.000.000,00	
SUB-TOTAL		190.000.000,00	
TOTAL		190.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
APOIO INFRA-ESTRUTURA MUNIC.AGROPECUARIA			
04.16.021.1.950	190.000.000,00		190.000.000,00
TOTALS ...	190.000.000,00		190.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		190.000.000,00	
4A. QUOTA		190.000.000,00	

DECRETO Nº 34.480, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 410.650.000,00 (Quatrocentos e dez milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr\$ 70.068.493,00 (Setenta milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II - Cr\$ 340.581.507,00 (Trezentos e quarenta milhões, quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 410.650.000,00 (Quatrocentos e dez milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e

Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	410.650.000,00	
SUB-TOTAL		410.650.000,00	
TOTAL		410.650.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE			
15.76.296.7.200	410.650.000,00		410.650.000,00
TOTALS ...	410.650.000,00		410.650.000,00
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	410.650.000,00	
SUB-TOTAL		410.650.000,00	
TOTAL		410.650.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
AGUAS SUBTERRANEAS			
15.76.296.1.140	410.650.000,00		410.650.000,00
TOTALS ...	410.650.000,00		410.650.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
TOTAL		410.650.000,00	
4A. QUOTA		410.650.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO	15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
410.650.000,00	410.650.000,00	
TOTALS	410.650.000,00	

DECRETO Nº 34.481, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 992.247.515,00 (Novecentos e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e

Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.06	COORD.ENSINO REG.METROPOLITANA GDE.SP.		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	400.909.565,00	
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	14.400.000,00	
SUB-TOTAL		415.309.565,00	
TOTAL		415.309.565,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.ADMINIST.DO ENS.REG. METROP.GDE.SP			
08.07.021.2.059	415.309.565,00		415.309.565,00
TOTALS ...	415.309.565,00		415.309.565,00

08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	327.739.558,00	
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	249.204.392,00	
SUB-TOTAL		576.937.950,00	
TOTAL		576.937.950,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINIST. DO ENSINO DO INTERIOR			
08.07.021.2.063	576.937.950,00		576.937.950,00
TOTALS ...	576.937.950,00		576.937.950,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08.06	COORD.ENSINO REG.METROPOLITANA GDE.SP.		
TOTAL		415.309.565,00	
4A. QUOTA		415.309.565,00	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
TOTAL		576.937.950,00	
4A. QUOTA		576.937.950,00	

DECRETO Nº 34.482, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 237.440.763,00 (Duzentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr\$ 235.849.088,00 (Duzentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e oitenta e oito cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II - Cr\$ 1.591.675,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, mediante a suplementação de Cr\$ 237.440.763,00 (Duzentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e sessenta